

ATA DE RETIFICAÇÃO DE 6 DE  
JULHO DO ACORDO DE ALCANCE  
PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº  
10 REVISADO.

ALADI/AAP.R/10 Revisado/ACR1  
9 de julho de 1991

Na cidade de Montevideu, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação e do estabelecido em seus artigos segundo, letra g), e terceiro, letra i), faz constar:

PRIMEIRO. - Que a Representação do Brasil comunicou à Secretaria-Geral existência de um erro no Acordo de Renegociação nº 10 Revisado, subscrito entre seu Governo e a República da Colômbia, em 23 de fevereiro de 1990.

SEGUNDO. - Que esse erro consta no Anexo I do referido Acordo e consistiu em registrar na preferência outorgada pelo Brasil para a importação do produto "tubos de borracha vulcanizada não endurecida" (NALADI/NCCA 40.09.0.01), a observação "exceto para a indústria motriz" quando na realidade correspondia colocar "exceto para a indústria automotriz".

TERCEIRO. - Que o Departamento de Negociações verificou que se trata efetivamente de um erro e por Memorandum 59, de 16 de junho de 1992, comunicou este fato à Representação da Colômbia, fixando um prazo de dez dias úteis para deduzir oposições.

QUARTO. - Que transcorrido o prazo mencionado e não tendo recebido objeção alguma, esta Secretaria-Geral riscou, no Anexo I do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 10 Revisado, na coluna de observações correspondente ao item NALADI/NCCA 40.09.0.01, a palavra "motriz", intercalando a expressão "automotriz" com o qual a observação correta deverá ser: "Exceto para a indústria automotriz".

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.